GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0412/2017 - ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 412/2017

"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo. 1º O orçamento Municipal de SANTO ANDRÉ – PB, para o exercício financeiro de 2018, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima receita em R$ 28.563.624,00 (vinte e oto milhões quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais), fixa a despesa em R$28.563.624,00 (vinte e Oito milhões quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Artigo. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.0 –RECEITAS CORRENTES	**18.581.880,00**
1.1- Receita Tributária	166.125,00
1.2 -Receita Patrimonial	61.614,00
1.3 –Transferências Correntes	17.684.016,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	28.125,00
2.0 -RECEITA DE CAPITAL	**11.831.609,00**
2.1- Alienações de Bens	227.000,00
2.2- Transferências de Capital	11.561.609,00
2.3- Outras Receitas de Capital	685.000,00
3.0 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**(1.849.865,00)**
3.1- Deduções para formação do FUNDEB	(1.849.865,00)
TOTAL	**28.563.624,00**

Artigo. 3° - A despesa fixada por secretaria apresenta o seguinte desdobramento:

1- PODER LEGISLATIVO	**896.545,00**
Câmara Municipal	**896.545,00**
2 - PODER EXECUTIVO	**23.109.371,00**
Gabinete do Prefeito- emenda	**437.203,00**
Secretaria de Administração e Planejamento	**1.124,169,00**
Secretaria de Finanças	**3.341.598,00**
Secretaria de Agricultura- emenda	**2.824.074,00**

Secretaria de Educação Cultura e Esportes	**7.379.323,00**
Fundo Municipal de Assistência Social	**2.193.435,00**
Secretaria de Infraestrutura- emenda	**4.539.868,00**
Secretaria de Meio Ambiente - emenda	**563.245,00**
Secretaria de Comunicação- emenda	**210.344,00**
Reserva de Contigencia	**196.112,00**
3- FUNDO DE SAÚDE	**4.557.708,00**
Fundo Municipal de Saúde- emenda	**4.857.708,00**

Artigo. 4° - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional distribuídas da seguinte maneira:

01-PODER LEGISLATIVA	**R$**	**896.545,00**
02- PODER EXECUTIVO		**R$22.809.371,00**
03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**4.857.708,00**
TOTAL	**R$**	**28.563.624,00**

Artigo 5° - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) (EMENDA) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7° e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa fixada.
b) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 5,00% (Cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme definido na Resolução n° 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital até o limite de10 % das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre
d) anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal, observando ainda o Artigo 167, III da CF e Artigo 12 § 2º da LRF

e) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6° - O Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2017, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante decreto do Executivo.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2017.

SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20211103045114**
Título	LEI Nº 0412/2017 - ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	22/12/2017
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 22/12/2017. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103045114&link=PMSA. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/09/2026 20:50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211103045114**, intitulada **LEI Nº 0412/2017 - ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 22/12/2017

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> LEI Nº 0412/2017 - ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103045114&link=PMSA. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/09/2026 20:50